



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

LEI MUNICIPAL N.º 003/2021

LEI MUNICIPAL N.º. 003/2021.
DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Declara de Utilidade Pública a "ONG PROJETO SOCIAL CRIANÇA FELIZ".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ALAGOAS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO ONG PROJETO SOCIAL CRIANÇA FELIZ**, devidamente constituída em 2017, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº **29.745.518/0001-36**, com duração por tempo indeterminado, **com sede atualmente localizada na Rua Tributino Barbosa Ramos, nº 74, Centro, Campo Grande, Estado de Alagoas, CEP 57.350-000.**

Parágrafo único – A referida entidade vem atuando desde o dia 14 de dezembro de 2017, e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Josefa Barbosa da Silva
JOSEFA BARBOSA DA SILVA
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

LEI MUNICIPAL N.º 003/2021

LEI MUNICIPAL N.º 003/2021.
DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Declara de Utilidade Pública a “ONG PROJETO SOCIAL CRIANÇA FELIZ”.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ALAGOAS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO ONG PROJETO SOCIAL CRIANÇA FELIZ**, devidamente constituída em 2017, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº **29.745.518/0001-36**, com duração por tempo indeterminado, com sede atualmente localizada na **Rua Tributino Barbosa Ramos, nº 74, Centro, Campo Grande, Estado de Alagoas, CEP 57.350-000.**

Parágrafo único – A referida entidade vem atuando desde o dia 14 de dezembro de 2017, e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Josefa Barbosa da Silva
JOSEFA BARBOSA DA SILVA
Prefeita